



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/67

Data:- 11/08/1967 ✓

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SÚMULA:- Autoriza a construção de uma casa residencial para professor e dá outras providências.

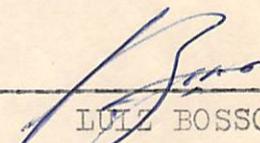
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a construção de uma casa residencial em madeira, para professor, na estrada Xambrê, em terreno pertencente à escola situada naquela localidade, no sítio do Sr. Vicente - Chardulo.

Art. 2º - A construção será realizada mediante contrato com o professor João Carlos Romagnolli, compreendendo uma casa com 4 (quatro) cômodos e 36,00 metros quadrados, ficando a cargo do município, tão somente as despesas com aquisição de madeiras e telhas, na quantia de até o limite de Ncr. 550,00 - (quinhentos e cinquenta cruzeiros novos) e as demais despesas por conta exclusiva do professor, passando o imóvel a pertencer de pleno direito ao município.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício vigente o crédito especial no valor de Ncr. 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros novos), que será coberto com os recursos legais disponíveis, inclusive os provenientes do excesso de arrecadação.

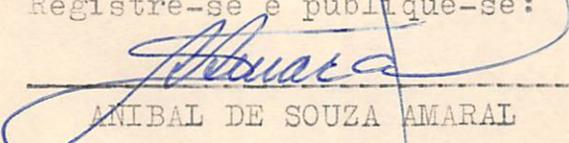
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 11 de agosto de 1967.-


LÚLIO BOSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

(Secretário).-

L- 2 fl. 160